



## LEI Nº 2479/2022

### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS AO CONDAPAV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Carandaí autorizado a realizar o repasse de recurso financeiro extraordinário ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAPEBA E VERTENTES – CONDAPAV, no importe de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a cooperação na execução de projeto de aquisição de equipamento necessário às atividades do Consórcio.

**Art. 2º.** O valor autorizado terá sua transferência formalizada através de contrato próprio e destinar-se-á exclusivamente a complementação do valor de contrapartida ao convênio nº 1371000088/2020, firmado pelo Consórcio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e cujo objetivo é a aquisição de AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Patrulha Motomecanizada (retroescavadeira).

**Art. 3º.** Caso o valor de contrapartida seja, após realização do processo de licitatório, inferior ao estimado, o saldo excedente será estornado ao município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão levadas a débito da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento vigente:  
02.016.002.04.122.1504 1072  
4.4.71.70.00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## LEI Nº 2480/2022

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2295/2018, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput e o §1º do art. 72, da Lei nº 2295-2018, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 72 Durante o período em que o servidor participar, como titular, da composição dos órgãos colegiados do Poder Executivo previstos nesta subseção, perceberá ele um adicional de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo constitucional.  
§ 1º Os órgãos de deliberação coletiva ou comissões administrativas do Poder Executivo terão uma composição máxima de 3 (três) membros efetivos cada, com igual número de suplentes, e serão:  
a) a Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação;  
b) a Comissão Disciplinar, de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção;  
c) a Comissão de Licitação e do Pregoeiro;  
d) a Comissão de Avaliação do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Propriedade “INTERVIVOS”. ...”.*

**Art. 2º.** Fica revogado, em seu inteiro teor o artigo 76, da Lei nº 2295/2018, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí e dá Outras Providências.

**Art. 3º.** O §3º, do art. 78, da Lei nº 2295-2018, que institui o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Carandaí e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 78. ...*

*...  
§ 3º Poderá o servidor nomeado para cargo executivo em comissão optar pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de uma gratificação pelo exercício de cargo*

*em comissão de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor para exercer o cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado, sendo que caso o servidor tenha 02(dois) vínculos efetivos, em face de acumulação prevista constitucionalmente, optar pela remuneração de seus cargos efetivos, a gratificação pelo exercício de cargo em comissão de 50% (cinquenta por cento) será aplicada com base em apenas 01(um) de seus cargos efetivos, observado ainda, a critério da Administração, se houver diferença entre o salário base do servidor em matrículas distintas, em qual deles será aplicado o percentual de 50%(cinquenta por cento) para exercer o cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado....”.*

**Art. 4º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2295/2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## LEI Nº 2481/2022

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2318/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei nº 2318/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, passa a vigorar com a seguinte redação:



**“Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito na forma de regulamento, mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial de imprensa, somente quando não houver concurso público vigente para o cargo específico da contratação temporária, cujas listas do cadastro de reserva, devem ser seguidas na ordem de classificação dos candidatos.**  
**Parágrafo único. A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo, desde que não haja concurso público vigente para o cargo específico da contratação temporária, nos termos do caput do artigo 3º.”**

**Art. 2º. O art. 11, da Lei nº 2318/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República” passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 11 O pessoal contratado nos termos desta Lei fará jus aos direitos estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição da República e no contrato administrativo temporário. §1º Salvo disposição expressa em lei, não se aplicam ao pessoal contratado as vantagens e licenças asseguradas aos servidores efetivos. §2º Serão toleradas as faltas do pessoal contratado nos termos do Art. 117. da Lei nº 2295/2018. §3º É permitida a adequação de jornada para fins de estágio, nos moldes previstos no Art. 118 da Lei nº 2295/2018. §4º Assegura-se a redução de jornada na hipótese e termos previstos no Art.119. da Lei nº 2295/2018. §5º Desde que seja necessário ao cumprimento de demanda de interesse público, é permitida a indenização ao pessoal contratado, nas condições previstas no Art. 57 da Lei nº 2295/2018.”**

**Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2318/2019.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## LEI Nº 2482/2022

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO DO FUNDEB E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito ESPECIAL ao Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 2.727.311,03 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e três centavos), para acobertar as despesas com aquisição de material didático, ônibus escolares, parques de diversão para escolas e reforma de cantinas, nas seguintes dotações:

#### Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.01 5.002 - FUN DEB	12.361.1. 203-1.321 - Aquisição de Material Didático - FUNDEB 30%	3.3.90 .30.00 - Materi al de Consu mo - Fonte 219	R\$ 722.3 11,03
02.01 5.002 - FUN DEB	12.361.1. 209-1.322 - Aquisição de Ônibus Escolares - FUNDEB 30%	4.4.90 .52.00 - Equip ament o e Materi al Perma nente - Fonte 219	R\$ 840.0 00,00
02.01 5.002 - FUN DEB	12.361.12 03.1.323 - Construçã o /Reforma/ Ampliaçã o Cantina Escolar - Ens. Fundame ntal - FUNDEB 30%	4.4.90 .51.00 - Obras e Instala ções - Fonte 219	R\$ 400.0 00,00
02.01 5.002 - FUD EB	12.365.12 02.1.324 - Construçã o /Reforma/ Ampliaçã o Cantina Escolar- Educ.	4.4.90 .51.00 - Obras e Instala ções - Fonte 219	R\$ 400.0 00,00

	Infantil – FUNDEB 30%		
02.01 5.002 - FUN DEB	12.361.12 03-1.325 - Aquisição Parques Diversão para Escolas - Ensino Fundame ntal - FUNDEB 30%	4.4.90 .52.00 - Equip ament o e Materi al Perma nente - Fonte 219	R\$ 120.0 00,00
02.01 5.002 - FUN DEB	12.365.12 02.-1.326- Aquis. Parques Diversão para escolas - Educação Infantil – FUNDEB	4.4.90 .52.00 - Equip ament o e Materi al Perma nente - Fonte 219	R\$ 245.0 00,00

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito são decorrentes do Superávit de arrecadação da Fonte 119 correspondente ao recurso, apurado no Exercício de 2021.

**Art. 3º.** Para garantir ao Crédito mencionado no artigo 1º desta Lei serão incluídas na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2.453/2021, bem como na LDO nº 2.422/2021.

**Parágrafo Único.** Fica igualmente autorizada a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - na classificação orçamentária 02.015.002.12.365.1202-2.233.

**Art. 4º.** Aplicam-se a esta Lei todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2.454/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 6006/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2477, de 08.06.2022, que alterou a Lei nº 2353-2020, que trata do Plano de Cargos e Carreira dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º deste diploma legal extinguiu o cargo derivado de transformação de Assistente de Administração, e determinou que o servidor titular deste será reintegrado ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 da Lei nº 2295/2019;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública

### DECRETA

**Art. 1º.** Em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 2477-2022 e nos termos do artigo 35, da Lei nº 2295-2020, fica reintegrado ao cargo de origem de Adjunto de Gabinete, o Servidor Rogério Carlos Ribeiro, a partir desta data, sem nenhum prejuízo de seus vencimentos e vantagens já adquiridos.

**Parágrafo Único.** Fica mantida a lotação do servidor perante a Secretaria Municipal de Governo, conforme disposto no Decreto nº 5922-2022.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias a restituição do servidor no seu cargo de origem, além do nível estabelecido na Lei nº 2477-2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a todas as deliberações e atos do Decreto nº 2569-2009, bem como as que lhe deram origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 6007/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Ludimila Tereza Dornelas Cerqueira, ocupante do cargo de Enfermeira-20 horas, datado de 14.03.2022, sob o nº 1020, onde requer a

extensão de carga horária, uma vez que acumula as funções de Coordenadora de Atenção à Saúde e a função gratificada de Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde.

**CONSIDERANDO** que tal ato evita, por parte da administração municipal da nomeação de servidor para exercer tais atividades, bem como da realização de horas extraordinárias pela servidora, o que vem de encontro com o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública revogar seus próprios atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa, a teor das pacíficas jurisprudências;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estendida a carga horária da servidora Ludimila Tereza Dornelas Cerqueira, ocupante do cargo de Enfermeira, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, por acumular as funções de Coordenadora de Atenção à Saúde e de Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde.

**Parágrafo Único.** Para fazer jus à extensão disposta no caput deste artigo, a servidora perceberá a ampliação de mais 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, nos termos do artigo 46 da Lei nº 2295-2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5966-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 6008/2022

### NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada Eliane Dilélis Ferreira, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Educação Infantil, a partir de 15.06.2022.

**Parágrafo Único.** A servidora ora nomeada exercerá suas funções na escola Jardim de Infância Mônica – Bairro COHAB e na Escola Municipal Professora Ita Ferreira da Mata – Distrito de Pedra do Sino.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 6009/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o artigo 84, IV, da Constituição Federal; artigo 90, VII da Constituição do Estado e os artigos 73 e 74 da LOM; concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, conforme determina o laudo médico pericial apresentado, nos termos do artigo 14, da Lei nº 2157-2014 (artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal). Os proventos proporcionais deverão ser calculados na forma do artigo 41, da Lei nº 2157-2014, ou seja, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações, à servidora Sebastiana Maria dos Passos Costa, CPF nº 030.870.116-06, no cargo efetivo de Operária, a partir de 28.04.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.



## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Sebastiana Maria dos Passos Costa, matrícula nº 4001, CPF nº 030.870.116-06, no cargo de Operária, se deu através do Decreto nº 3694/2014, de 26 de setembro de 2014, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 14 de junho 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 351/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 302-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Aline Cristina Vieira da Silva, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 16.05.2021; **CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 08.06.2022;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Aline Cristina Vieira da Silva, ocupante de 02 (dois) cargos de Professora I, até 16.07.2022, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30.05.2022.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 09 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 352/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 325-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Cristiane Isaura de Melo Oliveira, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2021; **CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 08.06.2022;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Cristiane Isaura de Melo Oliveira, ocupante do cargo de Professora II, até 26.06.2022, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

**Parágrafo Único.** De acordo com o laudo médico pericial a servidora deverá exercer outra função que não seja regência de classe.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 09 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 353/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 318-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Célia Renata Diniz Silva, por um período de 15 (quinze) dias, a contar de 25.05.2021; **CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 08.06.2022;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Célia Renata Diniz Silva, ocupante do cargo de Operária, até 11.06.2022, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08.06.2022.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 09 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 354/2022

### SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73, VI, da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72, § 1º, alínea "a", da Lei nº 2295/2018, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 46-2022, da Diretoria do Departamento Municipal de Recursos Humanos, onde solicita a substituição da servidora Thais Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento na Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação, pela servidora Maria Fernanda Monteiro, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Substituir a servidora Thais Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento na Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação, pela servidora Maria Fernanda Monteiro, passando a ter a seguinte composição:

- Maria Fernanda Monteiro;
- Mariana Virgínea Machado; e
- Eugênio Euzébio de Sousa.

**Art. 2º.** Pela execução das atribuições desta comissão, os servidores farão jus à gratificação prevista no caput do artigo 72,



da Lei 2295/2018 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2022.

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 355/2022

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, nas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

**PERÍODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022**

- Ana Paula Euzébio da Silva (14/06/2019 a 14/06/2020)(Gozo: 02.05.2022 a 31.05.2022)

**PERÍODO DE 10/06/2022 A 09/07/2022**

- Edson Rodrigues da Silva

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 356/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Daniela Livia Teixeira, protocolado sob o nº 2204, em 09.06.2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Daniela Livia Teixeira, ocupante do cargo de Professora I, por 10 (dez) dias, do período de 07.06.2022 a 16.06.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.06.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 357/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento de licença para tratamento de saúde da servidora Siomara de Fátima Sousa Silva, protocolado em 09.06.2022, sob o nº 2211;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Siomara de Fátima Sousa Silva, ocupante do cargo de Operária, por 60 (sessenta) dias, contadas a partir de 07.06.2022.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.06.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 358/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 163-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Janete Alves de Oliveira, do período de 15 dias, do período de 16.03.2022 a 30.03.2022;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora pelo INSS, em 10.06.2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Janete Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, até 10.06.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## PORTARIA Nº 359/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;  
CONSIDERANDO requerimento da servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, protocolado em 10.06.2022, sob o nº 2219;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, do período de 08.06.2022 a 22.06.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08.06.2022.

#### REGISTR

E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 13 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 360/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;  
CONSIDERANDO requerimento da servidora Katia Helena Mendes Rossetti da Trindade, protocolado em 09.06.2022, sob o nº 2197;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Katia Helena Mendes Rossetti da Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 14 (quatorze) dias, do período de 02.06.2022 a 15.06.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02.06.2022.

#### REGISTR

E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 13 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 361/2022

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Karina Helena dos Reis, onde solicita seu direito a férias anuais, protocolado sob o número 1788, datado de 09.05.2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora Karina Helena dos Reis, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 13 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 362/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a LOM;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar a servidora Eliane Diléris Ferreira, do cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira – Hermilo Alves, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 363/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 259-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ana Paula Ramos Pereira, por um período de 60 dias, contada a partir de 28.04.2022;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora pelo INSS, em 13.06.2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Ana Paula Ramos



Pereira, ocupante do cargo de Procuradora Geral, até 30.06.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12.05.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 364/2022

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Maria Imaculada Vieira, onde solicita seu direito a férias anuais, protocolado sob o número 2247, datado de 13.06.2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora Maria Imaculada Vieira, ocupante do cargo de Professora I, no período de 30.06.2022 a 29.07.2022 (Gozo: de 30.06.2022 a 14.07.2022 e de 01.09.2022 a 15.09.2022).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará no dia 15 de junho de 2022, às 15h30min, a abertura do envelope de proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo 039/2022 – Processo Licitatório 025/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Ambulatório/consultório do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí/MG.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0061/2022 Credor: HORIZONTE COMPONENTES LTDA CNPJ: 45.574.029/0001-15 Assinatura: 14/06/2022 Vigência: 13/06/2023 Processo: 000004222 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 3.134,40 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0062/2022 Credor: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTA CNPJ: 20.649.395/0001-65 Assinatura: 14/06/2022 Vigência: 13/06/2023 Processo: 000004222 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 94.261,60 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0063/2022 Credor: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA CNPJ: 04.335.223/0001-60 Assinatura: 14/06/2022 Vigência: 13/06/2023 Processo: 000004222 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça

Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0064/2022 Credor: MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPECAS EIRELI CNPJ: 27.115.972/0001-88 Assinatura: 14/06/2022 Vigência: 13/06/2023 Processo: 000004222 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0065/2022 Credor: NAGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.283.746/0004-28 Assinatura: 14/06/2022 Vigência: 13/06/2023 Processo: 000004222 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0066/2022 Credor: NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIM CNPJ: 36.976.621/0001-52 Assinatura: 14/06/2022 Vigência: 13/06/2023 Processo: 000004222 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva.

### EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0077/2022 Credor: NILTON SANTOS ALVES DE SOUZA CPF: 331.763.296-87 Assinatura: 09/06/2022 Vigência: 08/06/2023 Processo: 000006622 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de Imóvel para a implantação do Depósito de materiais de consumo e/ou equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Carandaí-MG.



**ERRATA DO EDITAL PROCESSO Nº  
052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
038/2022 MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro pontual de digitação no Edital; CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002; Altera-se o edital na seguinte forma: Onde lia-se, 13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Leia-se, 13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. \*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados. Carandaí, 14 de junho de 2022 Gustavo Franco dos Santos Pregoeiro.